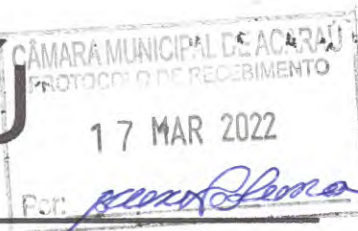


18 / 03 / 2022  
NO EXPEDIENTE**PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 004 /2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

<b>INDICAÇÃO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	APROVADO
<input type="checkbox"/>	APROVADO COM EMENDA
<input type="checkbox"/>	REJEITADO
24 / 03 / 2022	
VISTO	

INCLUI NO ROL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ QUE RECEBERÃO PAGAMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO AS CATEGORIAS DE MOTORISTAS E SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Acaraú **INDICA** à Prefeita Municipal de Acaraú que encaminhe a esta Casa Parlamentar o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica incluído os motoristas e auxiliares de serviços gerais das Unidades de equipes de saúde da Atenção Primária do município de Acaraú no rol de servidores que poderão receber pagamento por incentivo financeiro variável por desempenho.

**Parágrafo Único:** Os valores serão de acordo com a avaliação quadrimestral das metas e indicadores alcançados conforme o cálculo do Indicador Sintético Final (ISF), publicadas pelo Ministério da Saúde do Governo Federal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, proveniente de recursos próprios do Fundo Municipal da Saúde.

**Art. 3º.** Os Valores destinados aos servidores que exercem a função de motorista nas Equipes da Atenção Primária de Saúde será dada da seguinte forma:

I – De R\$ 100,00 (cem reais) para as equipes que alcançarem resultados do ISF entre 50% e 80% das metas estabelecidas;

II – De R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para as equipes que alcançarem resultados do ISF acima de 80% das metas estabelecidas.

**Parágrafo Único:** A equipe que tiver resultado do ISF abaixo de 50% das metas, não terá direito ao recebimento do incentivo no mês subsequente.

**Art. 4º.** Os Valores destinados aos servidores que exercem a função de auxiliar de serviços gerais nas Equipes da Atenção Primária de Saúde será dada da seguinte forma:

I – De R\$ 70,00 (setenta reais) para as equipes que alcançarem resultados do ISF entre 50% e 80% das metas estabelecidas;

II – De R\$ 100,00 (cento reais) para as equipes que alcançarem resultados do ISF acima de 80% das metas estabelecidas.

**Parágrafo Único:** A equipe que tiver resultado do ISF abaixo de 50% das metas, não terá direito ao recebimento do incentivo no mês subsequente.

**Art. 5º.** Nos Casos em que se identificar o não cumprimento mínimo ou parcial das metas dos indicadores determinados, a Secretaria Municipal de Saúde poderá avaliar os integrantes da equipe individualmente, e, em caso de confirmação de não





## CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

cumprimento individual do desempenho dos indicadores ISF, estes não farão jus ao recebimento do incentivo pelo mês subsequente, não prejudicando aos demais integrantes da equipe.

**Art. 6º.** Nos casos em que a equipe não atinja as metas, por motivos alheios aos esforços dos servidores, a Secretaria de Municipal de Saúde poderá, justificadamente através de relatório, indicar motivos e manter o pagamento do incentivo pelo quadrimestre seguinte.

**Art. 7.** Os valores do Incentivo Financeiro por Desempenho da APS repassado aos servidores não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo de provento de aposentadoria e de pensões.

**Art. 8.** O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de desistência, exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§ 1º. Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:

I - Férias por período superior à 15 (quinze) dias;

II - Atestados para todos os casos superiores a 10 (dez) dias;

III - Licenças com período superior a 10 (dez) dias;

IV - Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

V - Profissional que integre o qualquer programa que se tratar de servidor vinculado diretamente ao Ministério da Saúde;

VI - Ausência nas capacitações e reuniões inerentes ao Programa Previne Brasil, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação.

§ 2º. Em todos os casos em que o servidor poderá perder o direito ao Incentivo por Desempenho, lhe será resguardado o direito a ampla defesa e o contraditório

**Art. 9.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, 16 de Março de 2022.

  
**Ênio Luís Fernandes de Andrade**  
Vereador - PDT





---

Justificativa

Senhores(as) Vereadores(as),

O Projeto de Indicação aqui apresentado tem como objetivo reconhecer a importância dos servidores públicos que exercem as funções de motorista e auxiliar de serviços gerais no âmbito das equipes de saúde que compõe a Atenção Primária no Município de Acaraú.

Infelizmente, o Projeto de Lei nº 012/2022 de Autoria da chefe do Poder Executivo, que encaminhou a esta casa em 17 de fevereiro do corrente ano e foi aprovado no último dia 25, retirou vários profissionais que antes podiam receber o pagamento por incentivo por desempenho, elencados na Lei nº 1.862/2020, do rol dos servidores que passarão a receber com a nova lei.

Dentre os profissionais que foram retirados desse direito estão os seguintes servidores que exercem as seguintes funções: psicólogo, fonoaudiólogo, profissional de educação física, farmacêutico, fisioterapeuta, nutricionista, assistente social, terapeuta ocupacional, motorista e auxiliar de serviços gerais. Ao todo foram excluídos servidores que exercem 10 funções importantes dentro da APS

Para corrigir parte desse erro, apresento o seguinte Projeto de Indicação para conceder ao menos aos servidores que exercem as funções de Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais, a fim de reconhecer sua importância e relevância, tanto na prestação de serviços públicos de qualidade como de enaltecer seus trabalhos tão significativos para se alcançar as metas dos indicadores determinados em lei.

Ademais, o impacto orçamentário, se aplicado os valores aqui sugeridos, será irrisório se comparado ao orçamento mensal da Secretaria de Saúde do Município. Até o dia 16 de março de 2022, o Município de Acaraú já recebeu de repasses do Ministério da Saúde o valor total de R\$ 3.505.333,49 (três milhões, quinhentos e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos) de recursos destinados à Atenção Primária da Saúde do município. Se consideramos que cada equipe da Atenção Básica possui um motorista e uma auxiliar de serviços gerais, e o município de Acaraú possui 28 equipes, numa conta de multiplicação básica, chega-se ao valor máximo total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, isso se todas as equipes alcançarem todos os indicadores e metas. Como disse, um valor insignificante se comparado com o montante total que se recebe.



## CÂMARA MUNICIPAL DE **ACARAÚ**

Diante disso, por todos esses motivos, peço e conto com o apoio dos demais pares para aprovação do presente Projeto de Indicação no intuito de reconhecer e valorizar os motoristas e auxiliares de serviços gerais da Atenção Primária da Saúde do Município de Acaraú na prestação dos seus importante e relevantes serviços públicos prestados na área da Saúde no nosso município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, 16 de Março de 2022.

Termos em que,  
P. Deferimento.

  
**Ênio Luís Fernandes de Andrade**  
Vereador - PDT